



A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI N° \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

## APROVA:

*Institui o “Programa de Incentivo à Prática de Esportes para as Pessoas com Deficiência”, no âmbito das escolas da rede pública de ensino do Município de Teresina, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o *“Programa de Incentivo à Prática de Esportes para as Pessoas com Deficiência”*, nas Escolas da Rede Pública de Ensino, com o objetivo de promover inclusão, saúde, bem-estar, desenvolvimento físico e social, e o acesso igualitário às atividades esportivas.

*Parágrafo único.* Para fins desta Lei, entende-se por pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

**Art. 2º** São diretrizes do Programa:

I - concessão de momento esportivo para as pessoas com deficiências, a fim de melhor aproveitamento de suas capacidades;

II - manutenção de pelo menos 01 (um) profissional de educação física capacitado para atuar com os diferentes tipos de deficiência;

III - promoção de competições interescolares exclusivamente dedicada ao público com deficiência divididas por modalidade e coletividade, considerando o grau de deficiência dos participantes; e





A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI N° \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

## **APROVA:**

IV - participação de entes públicos e privados e Organizações Não Governamentais (ONGs), na formulação das competições interescolares mencionadas no inciso anterior.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 10 de dezembro de 2025.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereadora **FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES**  
1ª Secretária

Vereadora **ELZUILA ALVES CALISTO**  
2ª Secretária

